



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 254/XII**  
**(Orçamento do Estado para 2015)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 117.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...].

2 - [...].

3 - Sempre que um dos cônjuges ou uma das pessoas que vivam em união de facto deixe de ser titular do **subsídio por cessação de atividade** ou do subsídio de desemprego e, **neste último caso**, lhe seja atribuído subsídio social de desemprego subsequente ou, permanecendo em situação de desemprego, não aufera qualquer prestação social por essa eventualidade, mantém-se a majoração do subsídio de desemprego **ou do subsídio por cessação de atividade** em relação ao outro beneficiário.

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2014.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães